PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 91/07

MENSAGEM Nº 062/07 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a formalizar acordo e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a formalizar acordo com a EMDAEP- Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, para pagamento de débito reconhecido e executado, após o encerramento do exercício correspondente, na forma permitida pelo artigo 37 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Ressaltamos que, conforme Termo de Recebimento de Obra do Departamento de Engenharia, o serviço contratado foi devidamente executado, sendo que, por motivos desconhecidos, a Diretoria de Contabilidade à época, não efetuou o empenho para pagamento.

Entretanto, o pagamento é devido e o acordo a ser formalizado proporcionará a liquidação do débito sem o acréscimo de custas e honorários advocatícios, representando economia aos cofres públicos.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
MB/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. LIMA 14/NOV/2007 16:55 000002

FL Nº 03
PROC Nº PL91/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 062/91 - de 12 de Novembro de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para formalizar acordo e abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar acordo com a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, referente a débitos de execução de guias e sarjetas na Estrada Vicinal Oásis/Tupi Paulista e, Estrada Vicinal João Araújo DRA 070, conforme contratos celebrados em 26(vinte e seis) de agosto de 2002 e, recebimento da Obra, pela Diretoria de Obras e Habitação, nos termos do Processo Judicial nº 788/07, em trâmite pela Egrégia 3ª Vara Judicial, desta Comarca.

Artigo 2º - O Município pagará à EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, o valor de R$ 79.040,60(setenta e nove mil, quarenta reais e sessenta centavos), no prazo de 10(dez) dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 3º - As custas e despesas processuais serão pagas pelo EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, não sendo devidos os honorários advocatícios, por renúncia expressa dos respectivos patronos.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-79.540,86 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), destinado a pagamento de acordo - Processo judicial nº. 788/07 – Terceira Vara Cível de Dracena de autoria da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

FL Nº 04
PROC Nº PL 91/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 062 - de 12 de Novembro de 2007.

-fls02-

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores....R$- 79.540,86

Total..... R$- 79.540,86

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Fazenda

02 03 01.99 999 9999 2.999 – 9.9.99.99 – 051 – Reserva de Contingência..... R$- 59.600,00

02 11 01.26 782 0047 1.020 – 4.4.90.51 – 210 – Obras e Instalações..... R$- 19.940,86

Total..... R$- 79.540,86

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de novembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 14/NOV/2007 16:55 000029